

Secretaria da Agricultura

Directoria de Terras, Colonisação e Immigração



Anno: 192 1

Data 12 de Fevereiro de 1921

21
33

" JORGE TIBIRIÇA "

Interessado Joaquim Teixeira de Souza



Assumpto Pedindo restituição da importancia que despendeu, com o seu transporte do porto de Funchal ao de Santos.

Juan de Deus *S. J. J. J.*

B. P. H. H. H. - 417

Fazenda Corporada 1ª Terceira de 1921
Itaracuna

Exmo Sr. Gov. Secretario de Estado
dos Negocios da Agricultura e Obras Publicas
do Estado de São Paulo

Joaquim Teixeira de Souza imigrante
chegado em Santos no dia 25 de Junho
de 1920, pelo vapor Itamarora, proce-
dente do porto do Funchal (Madeira)
achando-se acompanhado com sua familia
(composta de sua mulher Theresia de
24 annos e sua filha Maria de 9
mezes) conforme prova Certidão docu-
mentos juntos, na Fazenda do Sr.
D. Antonio Carlos de Siqueira em
Itaracuna, e tendo pago a sua
passagem, d'aquelle porto ao de Santos,
vem respectivamente pelo presente re-
querer V. Excia. de accordo
que seja autorizar a restituição da
importancia de L. 24, despendido
com o seu transporte.



250) 10-027-fo. 93.

à paye de *de Souza*
João



Handwritten mark

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil

do

distrito de Turkey

Passaporte n.º 2182

Pertencente a Tereza Dias de Souza e sua filha Maria Tereza (Camilla)



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Governo Civil do distrito d

o Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 2182 registado no liv. n.º 10 a fl. _____

Concede passaporte a Tereza Dias de Souza e sua filha Maria Tereza de 1 ano d'idade.

Estado Casada

Profissão doméstica

Natural de Funchal

Residente em Combo de Cima

Filho de Antonio Dias de Souza

e de Maria de Freitas da Silva

- 3 -

Que se destina a Santos - Brazil
por via maritima

Embarca no pórtio de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contratada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente sem vinculo de trabalho espontaneamente

Sinais

Idade 24 anos.

Altura 1^m, —

Cabelos Cast^o curtos

Sobrolhos — " — " —

Olhos Cast^o

Nariz Regular

Bóca — " —

Côr Naturaf Cart. N. 2 Oct. 6453



Sinais particulares 7-3-920



Deve sair do país no prazo de um ano dias.

Abonado por documentos e fianças

Nome e residência do agente de emigração, ou de passagem e passaportes, que interceio na obtenção do passaporte João de Paulo Lissa
Rua do Alfandega N. 68

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas a quem pertencer o seu conhecimento não ponham embaraço algum ao portador.

Dado em Funchal,
aos 4 de Junho de 1920

Estampilhas ... 11\$55
Emolumentos... 1\$00
12\$55

O Chefe da Repartição,
Jaime Inf. Pereira
O Governador Civil,

[Signature]
Assinatura do portador,
Vitor Escovar

Vistos

N.º 583 Visto. Consulado dos E. U. do Brazil,
na Ilha da Madeira. Para Santos.

Funchal 7 de Junho de 1920

Benjamin de Carvalho Silva primeiro
Consul.



Recibo 850, avião português
Carvalho Silva.

Vistos

VISTO

Nome do vapor Amargosa

Porto de destino Brasil

Data da saída 10-6-921

Comissaria da Emigração
Emigração Comissaria de Funchal.

Agente
Benjamin de Carvalho Silva

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50 e 1\$, conforme adquirirem passagem em 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regressar à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontrar, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 63.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo eles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

REPÚBLICA



PORTUGUESA

Govêrno Civil

do

distrito d

Funchal

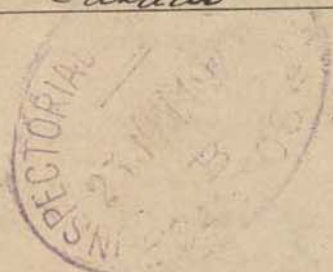
Passaporte n.º 2181

Pertencente a

Yaguini Ferreira

de origem

Carabo



(Contém 16 páginas)

REPÚBLICA  PORTUGUESA

Governo Civil do distrito de Funchal

Passaporte válido por um ano

N.º 2181 registado no liv. n.º 10 a fl. _____

Concede passaporte a Joaquim Ferreira de Souza

Estado Casado

Profissão trabalhador

Natural de Funchal

Residente em Leombo de Cima

Filho de Joaquim Ferreira de Souza

e de Maria Tereza Mendes

Que se destina a Santos Brasil
por via marítima

Embarca no pôrto de Funchal

Sai pela fronteira de _____

Declaração a que se refere o n.º 3.º do artigo 12.º do
regulamento de 19 de Junho de 1919 _____

Declaração se o impetrante é emigrante contratado
ou subsidiado _____

Data do decreto que autorizou a emigração contra-
tada _____

Declaração se o impetrante emigra espontaneamente
sem vinculo de trabalho espontaneamente
se

Sinais

Idade 25 anos.

Altura 1^m, 60

Cabelos Cast^o

Sobrolhos — " —

Olhos — " —

Nariz Regular

Bóca — " —

Cór Natural Cast. N. 2 Dent 6458

Sinais particulares 7-3-920



Handwritten signature and scribbles over the photo area.

Deve sair do país no prazo de ante e
pass dias.

Abonado por documentos e fessica

Nome e residência do agente de emigração, ou de
passagem e passaportes, que interveio na obtenção do
passaporte José de Pontes Leão
Rua da Alfândega N. 68

Rogo às autoridades administrativas e a todas aquelas
a quem pertencer o seu conhecimento não ponham emba-
raço algum ao portador.

Dado em Sua chef
aos 4 de Junho de 19 20

Estampilhas ... 7855
Emolumentos... 1500
8355

O Chefe da Repartição,

José de Pontes Leão

O Governador Civil,

Assinatura do portador,

W. L. L.

Vistos

N.º 553 Visto. Consulado dos E. U. do Brazil,
 na Ilha da Madeira. Para Santos.
 Funchal, 9 de Junho de 1920
 Benjamin de Carvalho
 Consul



850
 moeda portuguesa
 Carvalho

Vistos

VISTO

Nome do vapor *Amazonas*
 Porto de destino *Brazil*
 Data da saída *10-6-920*

Comissariado de Policia Repressiva da
 Emigração Clandestina do Funchal

Agente
[Signature]

Decreto n.º 5:624, de 10 de Maio de 1919

Art. 8.º Todos os cidadãos nacionais e estrangeiros que embarcarem com destino aos portos estrangeiros a bordo de navios de qualquer nacionalidade, nos portos do território da República, ficam sujeitos ao pagamento da taxa de 5\$, 2\$50, e 1\$, conforme adquirirem passagem de 1.ª, 2.ª e 3.ª classe.

§ 1.º Para os efeitos d'este artigo as classes intermediárias são equiparadas às imediatamente superiores.

Regulamento de 19 de Junho de 1919

Art. 48.º O emigrante que regresse à metrópole é obrigado, sob pena de desobediência, a prestar declarações da estada temporária ou da residência definitiva, ao funcionário do registo civil da localidade em que se encontre, no prazo máximo de 15 dias, de harmonia com o determinado no decreto n.º 400, de 9 de Setembro de 1915.

Art. 68.º Os agentes ou consignatários das empresas ou companhias de navegação são obrigados a indemnizar, com a quantia de 1\$80 por dia, os emigrantes, aos quais por falta de acomodação nos navios, ou outras circunstâncias estranhas à sua vontade, seja suspensa a viagem, até que em novo navio a efectuem, ou, querendo êles, a restituir-lhes o preço da passagem e a reconduzi-los, à sua custa, para o local do seu domicílio.

Art. 94.º Os agentes de passagem e passaportes só devem mandar seguir os emigrantes para os portos de embarque, desde que recebam aviso prévio das companhias de navegação, indicando o dia da partida do navio que os deve transportar.

§ único. No caso da vinda dos emigrantes se realizar sem aquele aviso, os agentes serão responsáveis pelo pagamento, a cada emigrante, de 1\$80 diários, durante a demora nos portos, até que o embarque se efectue.

Eu abaixo assinado, Proprietario da
Fazenda Lacerado, em Itaraguara,
neste Estado, declaro que se achava
localizado na referida Fazenda, com
sua familia, o Celso Joazeiro Teixeira
de Souza, vindo pelo vapor Itamarara,
chegado em Santos a 25 de Junho de
1920 e vindo directamente da Hospeda-
ria de ~~Itaraguara~~ para a referida
Fazenda. E, por verdade mandei
passar o presente que segue

S. Paulo de Fevereiro de 1921
Antonio dos Reis de Assumpção



Reconheço a firma *supra*
São Paulo, 17 de *fev.* de 1921.

Em testemunho *de* de verdade
Francisco de Almeida Gamparo
3.º Tabellão

Obediente Francisco de Saupain Perrote juiz
de Paz em exercicio, deste districto de Araraquara,
Estado de São Paulo,

Attesto que Joaquina Perreira de Souza e
sua familia (composta de sua mulher e uma
filha) se acham localizados com os colheitos
na fazenda agricola situada neste dis-
tricto de paz e de propriedade do doutor
Antonio Carlos de Assumpção.

Araraquara, 12 de Setembro de 1921.
Francisco de Saupain Perrote
Juiz em exercicio.



Reconheço a firma _____

Araraquara, 14 de Fevereiro de 1921

Em fé _____ da verdade.

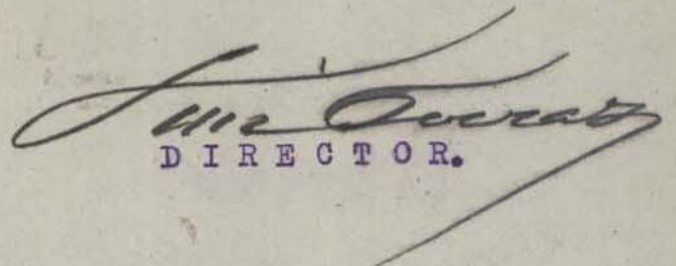
1.º Tabellião. inf.

N.º 61

Relativamente ao presente requerimento do immigrante Joaquim Teixeira de Souza, pedindo restituição de despesas de viagem,- cabe-me informar que o mesmo não passou pela Hospedaria deste Departamento.

Não tendo o requerente em sua familia, pelo menos, tres pessoas de trabalho, maiores de 12 até 50 annos, conforme prescreve o regulamento em vigor,- parece-me que o presente requerimento poderá ser INDEFERIDO.

Departamento Estadual do Trabalho, São Paulo, 1.º de Março de 1921.


DIRECTOR.

Indeferido.

Co. Costa

Director

4.3.21